



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

PUBLICADO EM:	
Jornal	DOMM/AMM
Edição nº	3670
Data	26 / 12 / 2023
Página	127
Coluna	02
Ass.	

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
N.º: 162/2023

Pelo presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, de um lado comparece o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado **“CONTRATANTE”** e, de outro lado, a empresa **PRIMAVERIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 42.128.438/0003-61, com sede à Av. Deputado Plínio Ribeiro, nº. 805, loja via Mobilite, bairro Esplanada, em Montes Claros/MG, CEP: 39.400-839, neste ato representado por Sr. **Jeferson Nepomuceno Mesiano Muniz**, brasileiro, bacharel em Direito, residente e domiciliado à CSB10, Lote 02, Bloco A, Apto 403, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP: 72.015-605, inscrito no C.P.F. sob o nº. 779.981.701-15, portador da Carteira de Identidade nº. 1.658.483 - SSP/DF, doravante denominada **“CONTRATADA”**, resolvem firmar o presente Contrato de Aquisição de Veículos, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 183/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 085/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 1.2. O valor contratado pela administração é de **R\$222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)**.
- 1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.
- 1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

1

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.12 11:50:11 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1.O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo seu gerenciamento e inspeção, e do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

2.2. Os veículos deverão apresentar garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ou aquela informada pelo fabricante/fornecedor, desde que exceda 12 (doze) meses.

2.3. A licitante, caso não seja o próprio fabricante, deverá possuir a carta/contrato de concessão, conforme art. 5º §2º da Lei Federal 6.729/79.

2.4. Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Nela estão expressos, por exemplo, capacidade, potência, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma.

2.5. A natureza do fornecimento será por item.

Item	Código	Descritivo	UN	Quant
2	107966 859 - Esp. 2	VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES Capacidade de 5 lugares, 04 (quatro) portas, 0 KM - novo de fábrica, combustível bicombustível, cor do veículo Branca, (padrão utilizado pela Sec. Municipal de Saúde), veículo Ano/Modelo: 2023 ou acima, ar condicionado, trio elétrico (Trava, Vidro, Alarme, freios ABS, air-bag duplo (motorista e passageiro), tanque de combustível igual ou superior a 44 litros, potência mínima de 75 cv, câmbio manual ou automático, motor 1.0 ou acima, direção hidráulica ou elétrica. Distância entre Eixos: Mínima de 2.300MM, cinto de segurança em todos os bancos. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco; triângulo; extintor de incêndio; pneu estepe. Garantia de fábrica. Prazo MÁXIMO para entrega: 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. (Ampla Concorrência)	UN	3

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586
3736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.12
11:50:35 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

4.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência.

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis

4.1.4. Fiscalizar a execução do processo licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.5. Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações

3

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736
674
Dados: 2023.12.12
11:50:49 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

desta minuta.

4.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;

4.2.2. Efetuar o fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

4.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias e às suas expensas, aquele que apresentar qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;

4.2.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

4.2.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.8. Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, com emplacamento no Município de Formiga - MG, incluído pagamento de impostos e taxas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Os veículos deverão ser entregues prontos para uso;

4.2.9. Primeiro emplacamento deverá ser em nome do Município de Formiga - MG, não se aceitando, em hipótese alguma, veículos já emplacados/registrados por proprietário diverso;





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

- 4.2.10. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;
- 4.2.11. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

- 5.1. A entrega do objeto deverá ser feita, em até 90 (noventa) dias após apresentação da Solicitação de Fornecimento, e deverá ser entregue no setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Teixeira Soares nº 264 - Centro - Formiga- MG, ou em outro local previamente estipulado por esta Secretaria; no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, previamente agendado com a Secretaria requisitante, onde os fiscais dos contratos serão os responsáveis pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.
- 5.2. Não serão necessárias adequações do ambiente para o recebimento do objeto.
- 5.3. O Município designou servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal nº 3.912 de 05 de maio de 2008, citado na cláusula 12º desta minuta, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.
- 5.4. Para esclarecimentos, contatar Secretaria de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes, contato - (37)3329-1144 e compra07saude@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- 6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- 6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção

5

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.12
11:51:12 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.

6.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da rerepresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.304.12.1415.4.4.90.52. 2.621.000.0000 – Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária - RES 6985/19 - Ficha:1641 – Equipamentos e Material Permanente– Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do governo Estadual (Ex.Anterior).

- 10.305.16.1417.4.4.90.52.2.621.000.0000 – Aquisição de Equipamentos para campanha ações e controle da Dengue – RES 7733/21 Ficha:1523 -- Equipamentos e Material Permanente - Transf. Fundo a Fundo-SUS Provenientes do Governo Estadual (Ex.anterior).

- 10.305.16.1419.4.4.90.52. 2.621.000.0000 – Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde –RES 7734/2021 115.092,92 Ficha:1519 -- Equipamentos e Material Permanente – Transf. Fundo a Fundo-SUS Provenientes

6

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.12
11:51:25 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

do Governo Estadual (Ex.Anterior).

- 10.305.16.1567. 4.4.90.52.2.621.000.0000 - Aquisição veículo p/ Manutenção Campanhas Ações Controle Dengue - RES 4545/14, 5101/15 e 6719/19 Ficha:1704 - Equipamentos e Material Permanente - Transf. Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (Ex. Anterior)
- 10.302.10.1443. 4.4.90.52. 1.500.000.1002 - Aquisição de veículos para o TFD - Saúde - Emenda à LOM LOM 22/2018 86.466,75 Ficha:768 - Equipamento e Material Permanente - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 10.302.13.1572. 4.4.90.52. 2.621.000.0000 - Aquisição de veículo para Centro de Atenção Psicossocial - RES 8459/22 Ficha:1716 - Equipamentos e Material Permanente - Transf. Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (Ex. Anterior).

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

8.2. A licitante vencedora deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente à garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia.

8.3. No caso do veículo apresentar defeito e, conseqüentemente vier a ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

8.4. O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586
3736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.12
11:51:38 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por
RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05863736
674
Dados: 2023.12.12
11:51:54 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 183/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 085/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Está designado e atuará como Fiscal do objeto, os servidores indicados na portaria de N° 5.411, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, JOAQUIM RODRIGUES CHAVES FILHO, JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA.

12.2. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n.º. 8.666 de 1993, foi designado pela autoridade competente, através da N° 5.411, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação,

12.6. Caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

12.8. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.9. E caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.12
11:52:11 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

Formiga (MG), 08 de dezembro de 2023.

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital por
EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549 JUNIOR:79918549653
653 Dados: 2023.12.22 11:35:35
-03'00'

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

JEFERSON Assinado de forma digital por
JEFERSON NEPOMUCENO
NEPOMUCENO MESIANO MESIANO MUNIZ:77998170115
MUNIZ:77998170115 Dados: 2023.12.18 16:23:56
-03'00'

PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Jeferson Nepomuceno Mesiano Muniz
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F.: _____ C.P.F.: _____

**RODRIGO
RIBEIRO**
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.12 11:52:27 -03'00'

